



Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
006/2016	Instituto Biodiversidade	03/10/2016	Nerci Adriano Denardi – matrícula n° 41497
007/2016	Instituto Cuiabano de Educação	08/10/2016	Silmayre Helena Silva – matrícula n° 40590

Art. 2º - Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **Presidente**

Dep. **GUILHERM MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**